

de Fevereiro de 2011, com vista ao provimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, área funcional de Direito, para exercer funções no Serviço de Consultadoria e Apoio Jurídico-Administrativo, da Divisão Jurídica.

Nestes termos, procede-se à anulação do respectivo concurso, constante no Aviso n.º 10788/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 13 de Maio de 2011 e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201105/0268, de 13.05.2011, na página electrónica do Município em [www.cm.vilaverde.pt](http://www.cm.vilaverde.pt) e no jornal Diário de Notícias, aviso n.º 5052/2011, de 14.05.2011, nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

27 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

304966454

## MUNICÍPIO DE VIMIOSO

### Aviso n.º 15776/2011

#### Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 01/08/2011 e de acordo com disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, da Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Vigilante de Crianças em Transporte Escolar), no âmbito da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, para a execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea f) do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Duração do contrato:

Ano Lectivo 2011/2012.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

5 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

5.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho:

Área do Concelho de Vimioso.

7 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional definido nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Vigilância e acompanhamento das crianças, zelando pela segurança das mesmas enquanto transportadas em veículos automóveis de trans-

porte de crianças nos momentos da tomada e largada destas, bem como no âmbito dos transportes promovidos pela autarquia das actividades desenvolvidas para ocupação dos tempos livres das crianças.

9 — Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

12 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

13 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente em Formulário Tipo disponível na Secção de Pessoal e Recursos Humanos do Município de Vimioso e em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos ou remetido pelo correio, registadas com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso.

Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Da candidatura devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira e categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- d) Declaração sobre compromisso de honra que cumpre os requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- e) Os relativos ao nível habilitacional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, se aplicável;
- c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado de documentos comprovativos;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção obrigatórios:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

17 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção Avaliação Curricular.

18 — Valoração dos métodos de selecção:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 50 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de

funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- a) Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 30 \% \times HA + 30 \% \times FP + 30 \% \times EP + 10 \% \times AD$$

18.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Com uma ponderação de 50 % na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril:

$$OF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50 \%)$$

em que:

- OF = Ordenação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

20 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório *per se*, sendo excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.

21 — No caso previsto no n.º 17 do presente aviso a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

22 — Sem prejuízo do disposto no n.º 17, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados fascadamente, em grupos de 50 candidatos, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por grupos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem ao presente procedimento concursal.

23 — Composição do júri:

Presidente, Orlando Marcos Moscoso, Chefe da Divisão de Obras e Logística; 1.º Vogal Efectivo, Vitor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efectivo, Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal e Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente, Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior na área de Engenharia Civil; 2.º Vogal Suplente, Eurico Raposo Martins, Encarregado Operacional;

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria

145-A/2011, de 6 de Abril, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, poderão ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma disposição legal.

26 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, em função das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

27 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

28 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público nas instalações da Câmara Municipal de Vimioso e disponibilizadas na sua página electrónica.

29 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos ordenados.

30 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Vimioso de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, que terá lugar após o termo do procedimento concursal.

O valor da remuneração é proporcional ao horário de 80 horas mensais, sendo calculado o valor hora com base no 1.º nível da 1.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única.

31 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Quotas de Emprego: de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

33 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

34 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias.

3 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, José Baptista Rodrigues.

304991994

## FREGUESIA DE BENFICA

### Aviso n.º 15777/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram homologadas, em 26 de Julho de 2011, as actas de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

José Pedro Gomes Campaniço, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível 19; Silvana Luísa Cardoso Alves, Carla Isabel Vieira da Encarnação, Vera Lúcia Costa Guerreiro Rodrigues, Cidália Mestre Nunes e André Miguel Moura Pereira Baptista, todos para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15; Felisbela Maria Ferreira Mano, para a car-